



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

ATO DECLARATÓRIO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 088/2025

O GESTOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/GO, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta aos autos, e:

CONSIDERANDO, que foi realizado procedimento de licitatório de inexigibilidade, nos termos do Decreto Municipal nº 062/2024, motivo pelo qual pode ser efetuada a locação de um imóvel situado na Avenida Piracanjuba, Qd. 06, Lt. 33, Bairro Nazaré, Hidrolândia-GO, CEP: 75.340-510, onde já se encontra instalado o depósito de materiais a Superintendência Municipal de Trânsito (SMT), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação;

CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a locação pretendida;

CONSIDERANDO que a interessada atende a todas as exigências contidas na Inexigibilidade nº 086/2025.

CONSIDERANDO o parecer técnico da agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021.

RESOLVE:

1. **AUTORIZO** a contratação em questão.
2. **RATIFICO** o processo de inexigibilidade de licitação.
3. **DETERMINO** a publicação do feito, na forma da lei;
4. **ENCAMINHE-SE** ao Departamento de Contratos, para as providências requeridas.

Hidrolândia/GO, 25 de novembro de 2025.

BRUNO CHAVES SILVA

Gestor Público Municipal